



LEI MUNICIPAL Nº 1.569/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO
FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, em parcela única, à cada um dos nove (09) Agentes de Saúde em atividade junto ao Município, o valor de **RS. 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, a título de Incentivo Financeiro Adicional.

Parágrafo Único – O Incentivo Financeiro Adicional previsto no “caput” deste Artigo, é decorrente de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Saúde, ao Município de Campos Borges, em decorrência do Convênio PACS/PSF, nos termos dos atos decisórios do CIB/RS, acrescido de recursos próprios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária própria, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, caso seja necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 em seus anexos, objetivando a adaptação e/ou inserção do Incentivo Financeiro de que trata esta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Campos Borges/RS, 14 de setembro de 2018.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Jorge da Silva

Secretario Municipal da Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

